

DECRETO Nº 12.098, DE 09 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 323.162,24 (trezentos e vinte e três mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: **ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fonte: 10010010 – R\$ 323.162,24 (trezentos e vinte e três mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2005 33909104 10010010		2.880,00
2021 25 2501 04 122 0204 2070 33903039 10010010		2.660,00
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903099 10010010	<i>1.6.1.0.01.1.1.09000.1</i>	281.593,21
2021 25 2501 17 512 0210 2204 44905299 10010010		17.600,00
2021 25 2501 17 512 0210 1154 44905199 10010010		18.429,03
TOTAL		323.162,24

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010= Arrecadação Própria – Administração Indireta

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

FONTE DE RECURSOS: 10010010

Código de Classificação: 1.6.1.0.01.1.1.09000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/05/2020	R\$ 5.097.852,12
Período de 01/06/2020 a 31/12/2020	R\$ 7.825.987,87
Período de 01/01/2021 a 31/05/2021	R\$ 6.546.745,68

DECRETO N° 12.098, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/05/2021	R\$ 6.546.745,68
Período de 01/01/2020 a 31/05/2020	R\$ 5.097.852,12
Taxa de Incremento	1,28

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/06/2020 a 31/12/2020	R\$ 7.825.987,87	1,28	R\$ 10.050.262,56
------------------------------------	------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021		R\$ 6.546.745,68
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021		R\$ 10.050.262,56
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021		R\$ 16.597.008,24
(-) Previsão Orçamentária 2021		R\$ 11.098.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 5.499.008,24
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.002 de 19/03/2021	R\$ 520.384,66
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.051 de 26/04/2021	R\$ 1.039.052,65
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.063 de 06/05/2021	R\$ 100.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.074 de 17/05/2021	R\$ 103.084,19
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.085 de 26/05/2022	R\$ 514.073,97
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 3.222.412,77

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JUNHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto